

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

A **ICCONNE Construtora**, sediada em Uberlândia/MG, no ramo de Construção Civil, tem como objetivo difundir uma cultura de transparência, honestidade, integridade e boas práticas de condutas entre **COLABORADORES, PARCEIROS, FORNECEDORES, GOVERNO e CLIENTES**.

A **ICCONNE Construtora**, pretende definir com clareza, os princípios éticos que balizam a sua atuação no Mercado da Construção Civil. Este documento traça com **convicção**, as diretrizes que devem ser seguidas por todos nós, **ADMINISTRADORES, COLABORADORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS**, em nossas ações e no relacionamento com todas as partes envolvidas e interessadas. Reflete ainda nosso DNA, nossa identidade cultural e os compromissos assumidos nos diversos mercados e comunidades em que atuamos, em especial, não ser em hipótese nenhuma conivente e tolerante com a corrupção. Ter atenção permanente com a segurança de trabalhadores em nosso espaço de trabalho e o cuidado com o Meio Ambiente. Acima de tudo, sustenta e fortalece nossa crença de que há maneira certa de se proceder.

Engº Civil Túlio Lemes Pereira
Engº Civil Valter Evangelista Pereira.

I – MISSÃO, VISÃO E VALORES.

MISSÃO

Fornecer soluções inteligentes, criativas, transformadoras e integradas de Engenharia, Construção e Manutenção, em empreendimentos simples e complexos, contribuindo para o sucesso dos **CLIENTES**.

VISÃO

Alcançar resultados excelentes, por transformar as oportunidades em ambientes empreendedores, de forma que as pessoas tenham orgulho de trabalhar, orientadas através de líderes motivadores, comprometidos e inspiradores.

VALORES

- Ser e agir de forma ética e sustentável
- Cumprir o prometido
- Respeitar e reconhecer o mérito das pessoas
- Criar oportunidades de desenvolvimento
- Ter compromisso com a excelência
- Segurança no trabalho é inegociável
- Progredir sempre

II - PRINCÍPIOS ÉTICOS E NORMAS DE CONDUTA.

1 – NO AMBIENTE DE TRABALHO.

- Organizar materiais, equipamentos, fichas, papéis, objetos e outros
- Cooperar com os **COLEGAS**
- Proteger os ativos e confidencialidade das informações da **ICCONNE Construtora**
- Atender a expectativa do **CLIENTE**
- Responsabilidade com foco no **CLIENTE**
- Profissionalismo em evitar briga, discussão e insubordinação
- Respeito às pessoas e ao meio ambiente, compromisso com a verdade e com o que é justo e cumprir as regras
- Cumprir as leis e normas vigentes nos locais onde atuamos
- Obedecer às **NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**
- Integridade em todas as nossas relações comerciais

1.1 Responsabilidade da Equipe. São deveres dos COLABORADORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PARCEIROS da ICCONNE Construtora.

- Respeitar a Empresa e os demais integrantes, através de conduta profissional
- Manter sigilo e discrição sobre os assuntos da empresa que tenham importância estratégica, situações que envolvam fatos privados dos **CLIENTES** e/ou dos demais integrantes
- Atender as exigências dos serviços que desempenha na empresa, agindo com impessoalidade, transparência, eficiência, moralidade e bom senso, de acordo com as normas vigentes
- Contribuir para a permanente solidez econômica e financeira da empresa
- Agir com cortesia, urbanidade, atenção e presteza no trato com os **CLIENTES** e pessoas em geral
- Zelar pelos equipamentos e materiais de trabalho, ficando obrigado a guardar em local destinado
- Utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual, evitando danos e acidentes pessoais ou com **COLEGAS** de serviço
- Apresentar informações corretas acerca de seus dados pessoais
- Cumprir a Legislação, o Código de Conduta, as normas relacionadas ao seu ambiente de trabalho específico
- O uso do nome da **ICCONNE Construtora**, com seu slogan *“Construindo Confiança”* somente é autorizado para fins profissionais

1.2 Cuidados no Canteiro de Obra, com o objetivo de preservar a integridade física de todos e evitar acidentes de trabalho.

- Transitar na obra usando capacete e calçado de segurança
- Usar o EPI recomendado pela sua função, verificar se ele está em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento
- Vestir roupas adequadas para a tarefa que irá executar
- Manusear ferramenta apenas em perfeita condição de uso e limpeza

- Em locais com altura superior a 2,00 metros de altura, utilizar cinto de segurança equipado com trava-quedas, fixado a um cabo de segurança ou ponto fixo e **obrigatoriamente registrar no dia, o início e término de cada período de trabalho em altura superior a 2,00 metros de altura**
- Não entrar em valas sem que haja um sistema de segurança previamente definido
- Não improvisar ligações elétricas. Chamar um eletricitista sempre quando necessário
- Não utilizar andaime que não apresente condição de segurança como: plataforma total, guarda-corpo, rodapé e perfeita estabilidade
- Não fumar durante sua atividade profissional
- Não consumir bebida alcoólica ou qualquer outro tipo de entorpecente
- Não utilizar sistema de som (rádio, celular e outros) no canteiro de obra
- Paralisar seu serviço sempre que constatar alguma irregularidade quanto à sua segurança, comunicando imediatamente o seu superior hierárquico
- Manter limpa e organizada as áreas de convivência
- Evitar o uso de adereços como aliança, anel, brinco, pulseira, colar e outros
- Manter as ferramentas limpas e em condições de uso
- No caso de ocorrer um acidente de trabalho de pequenas consequências ou surgir qualquer tipo de doença profissional ou de trabalho, avisar imediatamente seu superior imediato, que tomará as devidas providências determinadas pela legislação em vigor
- No caso de presenciar acidente grave com um companheiro, não retirá-lo (a não ser que possua curso de primeiros socorros), avisar imediatamente um socorrista ou, na inexistência deste, seu superior imediato que tomará as devidas providências e orientará sobre as medidas a serem seguidas
- O telefone celular deve permanecer desligado durante a execução de serviços no Canteiro de Obra

1.3 Utilização de Veículos.

- Quando a Empresa disponibilizar veículo leve pelo aplicativo, taxi, frotista, locadora de veículo leve/pesado ou outros, para um determinado serviço, transportar Colaborador, materiais, ferramentas, equipamentos ou máquina, o veículo para propósito específico e adequado, não poderá ser utilizado para fins particulares, sujeito à aplicação de penalidades em caso de descumprimento
- **A ICCONNE Construtora** não autoriza em hipótese nenhuma, o uso de bicicleta, moto, veículo leve ou pesado de propriedade ou na responsabilidade do Colaborador, para atender as necessidades da Administração no Canteiro de Obra ou fora dele
- O motorista autorizado a utilizar veículo a serviço da ICCONNE Construtora, deverá respeitar as regras de trânsito, responsabilizando-se civil, penal e criminalmente por danos que possa causar
- As infrações de trânsitos deverão ser pagas pelo motorista infrator, além disso deve assumir os pontos pertinentes na carteira

- Em caso de ocorrência de acidente de trânsito por dolo ou culpa do motorista prestador de serviço, este deverá efetuar o pagamento da franquia da apólice do seguro, além de indenizar a empresa e terceiros pelos danos causados

1.4 Câmeras de Vigilância no Canteiro de Obra.

- Visando a segurança pessoal e patrimonial de todos, a Empresa contempla no seu planejamento, instalar câmeras nas dependências de Canteiro de Obra, como Escritório Operacional, Almoxarifado, Armação, Carpintaria, Refeitório, entradas, saídas e locais onde a obra está em andamento e sendo executada no Canteiro de Obra, com exceção de locais íntimos, como banheiros e vestiários. Com o regulamento contido neste Código de Ética, todos tomam ciência e concordância com estes procedimentos, visando sempre a segurança e preservar o bem estar do trabalhador, prestadores de serviço e visitante, no local de trabalho

1.5 Segurança do Trabalho.

- A **SAÚDE**, a **INTEGRIDADE FÍSICA** dos **COLABORADORES** e a proteção ao **MEIO AMBIENTE** no trabalho, são prioridades da **ICCONNE Construtora**. Espera-se que todos observem atentamente o ambiente de trabalho, identificando possíveis **situações de risco**
- Caso algum indício de situação de risco seja identificado pelo trabalhador, prestador de serviço, visitante, informar à Administração do local, para providências que garantam segurança e o bom clima organizacional
- A **ICCONNE Construtora** fornece **GRATUITAMENTE** a todos os **COLABORADORES** os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com as necessidades de cada atividade
- É obrigatório o uso de EPIs e EPCs – Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva
- Em caso de descumprimento, o **COLABORADOR** e **PRESTADOR DE SERVIÇO** estarão sujeitos às penalidades contratuais e legais. Para garantir a qualidade do serviço prestado e a segurança dos **COLABORADORES**, a empresa apresenta **PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS** que são normas internas e integram este regulamento
- É proibido a posse ou consumo de drogas ilícitas, bebidas alcoólicas, etc. no Canteiro de Obra
- Todos nós, sem exceção, como **COLABORADORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLIENTES** e **VISITANTES**, ao presenciarmos possíveis situações de riscos no Canteiro de Obra que atuamos, temos o compromisso e o dever de informar imediatamente a administração local
- Todo Canteiro de Obra, com responsabilidade e gestão direta da **ICCONNE Construtora**, é assessorado por uma Empresa ou Técnico de Segurança do Trabalho contratados e responsáveis técnicos, no âmbito de sua atuação no Canteiro de Obra
- Todos, sem exceção, Administração, Colaborador e Prestador de Serviço que irão atuar no Canteiro de Obra, na primeira (1ª) semana de trabalho, deverão participar

do **PROGRAMA INTEGRAÇÃO E BOAS-VINDAS** no próprio Canteiro de Obra e assinar o **TERMO DE ENTREGA E CIÊNCIA**, comprovando sua participação

- Todos, sem exceção, Administração, Colaborador e Prestador de Serviço que irão atuar no Canteiro de Obra, na primeira (1ª) semana de trabalho, no **PROGRAMA INTEGRAÇÃO E BOAS-VINDAS** no Canteiro de Obra, deverão receber da Administração, com leitura e explicação deste documento **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**, com o(s) participante(s) do programa e cada participante assinar o **TERMO DE ENTREGA E CIÊNCIA**, comprovando que recebeu este documento
- **HORÁRIO DE TRABALHO no CANTEIRO DE OBRA e Administração**
De segunda-feira a quinta-feira, o período da manhã é das 7:00h às 11:00h; intervalo de almoço das 11:00h às 12:00h e o período da tarde é das 12:00h às 17:00h, sendo que neste período da tarde tem um intervalo de 15 minutos para o lanche, que poderá ocorrer no intervalo das 14:30h às 15:30h, a critério da Administração. Na sexta-feira, o período da manhã é das 7:00h às 11:00h; intervalo de almoço das 11:00h às 12:00h e o período da tarde é das 12:00h às 16:00h, sendo que neste período da tarde tem um intervalo de 15 minutos para o lanche, que poderá ocorrer no intervalo das 14:00h às 15:00h, a critério da Administração. O sábado e domingo são dias para o descanso semanal do Colaborador. Horário para vigias, no período diurno, de segunda a domingo, será 12x36h, das 07:00h às 19:00h; intervalo de almoço das 11:00h às 12:00h e um intervalo de 15min para o lanche da tarde, que poderá ocorrer no intervalo das 14:30h às 15:30h, a critério da Administração. No período noturno, de segunda a domingo, será 12x36h, das 19:00h às 07:00h; intervalo de janta das 23:00h às 24:00h e um intervalo de 15min para o lanche da madrugada, que poderá ocorrer no intervalo das 02:30h às 03:30h, a critério da Administração.
- A Administração mantém o registro de entrada e saída do Colaborador no Canteiro de Obra, através do ponto eletrônico.
- Cada Prestador de Serviço com contrato diretamente com a **ICCONNE Construtora** ou com contrato diretamente com o Cliente da **ICCONNE Construtora**, deverá ter o seu próprio registro de ponto automático no Canteiro de Obra e seguir a legislação trabalhista em vigor.
- **O Colaborador que descumprir qualquer um dos compromissos assumidos neste CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA, que lhe compete, receberá sanção disciplinar** - pena a desfavor do Colaborador que esteja com contrato diretamente em nome da **ICCONNE Construtora** e também do Colaborador que esteja com contrato diretamente em nome do Cliente da **ICCONNE Construtora**, cujo Cliente mantém contrato com a **ICCONNE Construtora** de Gestão e Administração do Empreendimento/Canteiro de Obra do Cliente vigente.
- **A Administração da ICCONNE Construtora, aplicará sanção disciplinar ao Colaborador**, sempre com 2 (duas) testemunhas presentes do Canteiro de Obra, independente da assinatura pelo Colaborador, no ato da apresentação do documento da sanção que provocou a indisciplina. O Procedimento da sanção disciplinar será aplicado pela Administração do Canteiro de Obras ao Colaborador, sempre em local privativo (sala) e com 2 (duas) testemunhas do Canteiro de Obra, seguindo a forma e critério: **1ª Sanção disciplinar:** a

Administração informará por escrito ao Colaborador, o tipo de descumprimento contido neste Código de Conduta e solicitar a ele que não se repita a ocorrência indisciplinar; **2ª Sanção disciplinar:** o Colaborador receberá por escrito suspensão de 1 (um) dia de trabalho; **3ª Sanção disciplinar:** o Colaborador receberá por escrito suspensão de 2 (dois) dias de trabalho; 4ª – Nesta reunião, a Administração comunicará ao Colaborador que cometeu a **4ª incidência indisciplinar**, que será demitido por Justa Causa.

- **Em casos de atos de indisciplina GRAVE cometidos no Canteiro de Obra pelo Colaborador, como briga envolvendo uma ou mais pessoas; ameaça física de qualquer espécie diretamente à uma ou mais pessoas; agressividade do Colaborador para outro Colaborador ou Superior, que seja insustentável a permanência do Colaborador no local de trabalho; utilização de armas de qualquer espécie, demonstrando perigo a si e à outros Colaboradores; negligência abusiva e ignorando o uso de EPIs individual e coletivo; furtar ou roubar; subornar ou receber suborno de qualquer natureza; e dentre outros que constam neste Código de Conduta, o Colaborador poderá ser enquadrado como indisciplina grave, pela Legislação Trabalhista, através de uma avaliação criteriosa e o Colaborador responsável por estes procedimentos graves, receberá demissão por Justa Causa.**
- **2. COMPORTAMENTOS ANTIÉTICOS OU QUE PODEM GERAR CONFLITOS DE INTERESSES.**
- Prejudicar o meio ambiente para atingir os resultados do negócio
- Transgredir os valores e a ética da empresa na busca de resultados empresariais ou pessoais a qualquer custo
- Promover, patrocinar e ou apoiar internamente movimentos políticos, partidários, religiosos, filosóficos, doutrinários ou sectários de qualquer natureza
- Subornar ou receber suborno de qualquer natureza, sejam de pessoas ou entidades públicas ou privadas, em benefício próprio ou da empresa
- Descumprir as regras e práticas de segurança, submetendo as pessoas a condições de trabalho inseguras
- Ocultar indevidamente, falsificar ou manipular informações
- Revelar informações sigilosas de natureza comercial, estratégica ou tecnológica para terceiros
- Usar o poder que o cargo confere de forma arbitrária
- Beneficiar-se ou contribuir para que terceiros se beneficiem por ação ou omissão em prejuízo da empresa
- Apropriar-se ou usar de todo e qualquer recurso ou estrutura da empresa para fins pessoais
- Desenvolver relações entre **COLABORADORES, CLIENTES, PRESTADORES DE SERVIÇOS e FORNECEDORES**, visando vantagens pessoais presentes ou futuras
- É política da **ICCONNE Construtora**, que os presentes e brindes recebidos, decorrentes do relacionamento comercial, deverão ser entregues para a área Administrativa e ou de Recursos Humanos, para serem sorteados entre todos os **COLABORADORES** da empresa

- Exercer atividades internas ou externas, que conflitem com os interesses da **ICCONNE Construtora**
- Participar de viagens, shows congressos ou eventos em geral patrocinados por terceiros, sem a aprovação prévia da **ICCONNE Construtora**
- Ter qualquer atitude guiada por quaisquer preconceitos relacionados à origem, raça, religião, classe social, sexo, cor, orientação sexual e/ou qualquer outra forma de discriminação

2.1 Conflitos de interesse.

- As atividades dos **COLABORADORES** e suas relações pessoais não poderão conflitar com os interesses da **ICCONNE Construtora**
- Não deve utilizar o nome da **ICCONNE Construtora**, cargo, função, atividade, facilidades, posição e influência para obter benefícios ou vantagens pessoais, inclusive para seus familiares, parentes ou pessoas relacionadas
- Não deve deixar que as relações pessoais influenciem a imparcialidade na tomada de decisão em relação a **CLIENTES, FORNECEDORES, PARCEIROS e CONCORRENTES**
- Não deve prestar serviços para empresas **FORNECEDORAS, CLIENTES, CONCORRENTES** e outras que apresentem conflito de interesse enquanto perdurar o vínculo empregatício com a **ICCONNE Construtora**
- Não deve comercializar mercadorias, bens e serviços no ambiente de trabalho
- Não deve manter atividades profissionais paralelas às desenvolvidas na empresa, em horários coincidentes com sua jornada de trabalho

3. RELACIONAMENTO COM A DIRETORIA DA ICCONNE CONSTRUTORA, CONCORRÊNCIA, CLIENTES, FORNECEDORES, IMPRENSA/MÍDIA, ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E SINDICATOS.

3.1 Diretoria da ICCONNE construtora.

Todos os **COLABORADORES** devem basear o relacionamento com a Diretoria da **ICCONNE Construtora** em informações transparentes, confiáveis e regulares, de modo que permitam a eles acompanhar as atividades e o desempenho da **ICCONNE Construtora**. Tais informações devem seguir as orientações dos órgãos reguladores e as boas práticas de governança corporativa.

3.2 Concorrentes.

A **ICCONNE Construtora** compromete-se a manter relações institucionais com os concorrentes baseadas no respeito e lealdade, sem cometer atos que possam prejudicar a imagem dessas empresas. Essas relações devem, preferencialmente, ser estabelecidas por meio de associações de classe. Acreditamos em uma concorrência leal, favorecendo uma economia competitiva. Não aceitamos qualquer forma de conluio junto aos concorrentes que possam restringir, limitar, prejudicar ou direcionar a escolha do **CLIENTE**.

3.3 CLIENTES e Fornecedores.

A **ICCONNE Construtora** tem como objetivo incentivar o relacionamento duradouro, de confiança e transparência mútua com seus **CLIENTES e Fornecedores**, se posicionando sempre como parceira de negócios, prezando pelo profissionalismo e confiança. Executando os serviços contratados com eficiência, qualidade e agilidade, conforme estipulado contratualmente com o **CLIENTE** e;

É nossa obrigação atender o contratado com os **CLIENTES e Fornecedores**, respeitando seus direitos e deveres, fornecendo bens, serviços ou informações produzidos conforme especificações e normas técnicas pertinentes.

3.4 Relacionamento com a Imprensa/Mídia.

A Administração e ou **COLABORADORES** da **ICCONNE Construtora** autorizados formalmente por escrito, a se relacionar com a Imprensa/Mídia, devem manter relacionamento transparente, de forma a assegurar uma imagem coerente com os **VALORES e PRINCÍPIOS** da **ICCONNE Construtora**;

- Todos os **COLABORADORES** são responsáveis por zelar pela imagem e reputação da **ICCONNE Construtora**
- A Diretoria/ Sócios proprietários da **ICCONNE Construtora** deverão ser acionados pela Administração ou **COLABORADORES**, sempre que houver ações direcionadas a estes, referentes ao relacionamento com a imprensa/mídia de maneira geral, de interesse exclusivo da **ICCONNE Construtora**

3.5 Redes Sociais.

O cuidado, proteção e zelo pela imagem da **ICCONNE Construtora** é responsabilidade de todos. Os **COLABORADORES**, prestadores de serviços e terceirizados deverão estar atentos às responsabilidades pelo uso das redes sociais, tanto em caráter pessoal, quanto no desempenho de seu trabalho.

A **ICCONNE Construtora** adota políticas de uso de redes sociais, buscando prevenir: ofensas a **CLIENTES, fornecedores, parceiros e COLABORADORES**; qualquer tipo de discriminação, assédio e vazamento de dados e informações em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), estando sujeitos às penalidades contratuais.

3.6 Órgãos Governamentais.

A **ICCONNE Construtora** valoriza as práticas anticorrupção de acordo com as convenções brasileiras, que proíbem o pagamento de qualquer quantia em dinheiro, oferta de objeto de valor, presentes ou vantagens a qualquer **COLABORADOR**, com a finalidade de:

- Influenciar direta ou indiretamente qualquer ato ou decisão do funcionário
- Induzir o funcionário a praticar qualquer ato em violação dos seus deveres legais
- Garantir vantagens indevidas, tais como obter uma redução fiscal, licenças ou alvarás
- A **ICCONNE Construtora** orienta todos os seus **COLABORADORES** que, caso recebam quaisquer “pagamentos facilitadores”, reportem imediatamente ao Comitê de Conduta Ética da **ICCONNE Construtora**

3.7 Sindicatos.

- A **ICCONNE Construtora** respeita a livre associação às entidades sindicais por parte dos **COLABORADORES**, além de reconhecer e cumprir com todas as Convenções e Acordos Coletivos firmados com a categoria da Construção Civil

4. DA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA EMPRESA.

- A organização das dependências, materiais e equipamentos da empresa, a higiene e limpeza, diariamente, ficam a cargo de toda a equipe, de modo que a boa apresentação da empresa venha a encantar os **CLIENTES**
- Cada trabalhador(a) é responsável pela ordem e higiene de seu setor, assim como dos equipamentos utilizados. Ao perceber qualquer sujeira, seja nas dependências, materiais ou equipamentos, deve providenciar imediatamente a sua **LIMPEZA e HIGIENIZAÇÃO**, pois a organização é que faz a diferença em uma empresa. É responsabilidade do(a) colaborador(a) zelar pelo bom uso e pela **CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO** da empresa colocado sob sua guarda;
- Os bens, equipamentos e instalações da **ICCONNE Construtora** e dos **CLIENTES**, sob nossa responsabilidade, através de contratos entre a **ICCONNE Construtora** na prestação de serviços na área da Engenharia Civil, destinam-se exclusivamente ao uso em suas operações e não podem ser utilizados para fins particulares, salvo em situações específicas definidas e/ou autorizadas. Evitar o **desperdício** de energia elétrica e água, por isso, apagar todas as luzes quando desnecessárias e realizar uma **BOA UTILIZAÇÃO** e conservação dos equipamentos e utensílios da empresa, evitando o desperdício de materiais e insumos
- Caso algum equipamento seja **DANIFICADO** parcial ou total, o profissional que deu causa e for o responsável pelo ato, arcará com despesas para **MANUTENÇÃO** do equipamento atual ou **AQUISIÇÃO DE UM NOVO** equipamento. Ao **TÉRMINO DO EXPEDIENTE**, as dependências, materiais e equipamentos deverão estar limpos, organizados, e nos devidos lugares para o próximo dia de trabalho
- O uso das instalações, máquinas, equipamentos, sistemas, matérias-primas, insumos, produtos, projetos, patentes, marcas, etc. da Empresa, devem ser usados exclusivamente dentro dos objetivos de trabalho a que forem destinados
- A Propriedade Intelectual (incluindo-se as informações confidenciais, acordos, contratos, projetos, estudos, marca registrada, etc.) deve sempre ser protegida, mantida em segurança e sigilo, com acesso limitado aos **COLABORADORES** que efetivamente necessitem tomar conhecimento do conteúdo para o desempenho de suas funções
- Informações técnicas, comerciais e financeiras são de propriedade da **ICCONNE Construtora** e não podem ser divulgadas externamente pelos **COLABORADORES**, mesmo após o término do vínculo empregatício com a empresa

5. DA CONFIDENCIALIDADE.

Os **COLABORADORES, Prestadores de Serviços e Terceirizados**, comprometem-se a não divulgar informações às quais tiverem acesso, incluindo a estratégia e gestão dos serviços prestados, condições especiais de negociação, plano de trabalho e investimentos, informações de **PARCEIROS, CLIENTES, COLABORADORES**, informações técnicas, financeiras ou comerciais, conteúdos de projetos, relatórios, planejamento, métodos operacionais, dados, análises, produções de caráter técnico e informativo,

projeções e estudos ou toda e qualquer informação tangível ou intangível de natureza sigilosa.

Toda e qualquer captação de imagem de atividades e/ou serviços, somente poderão ser utilizados para fins da própria empresa.

6. COMITÊ DE CONDUTA ÉTICA.

A gestão deste **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA** cabe ao Comitê de Conduta Ética, composto por membros da administração da **ICCONNE Construtora**.

6.1 Os membros do Comitê têm como responsabilidade:

- Definir e zelar pelos princípios éticos a serem seguidos por todos os **COLABORADORES**
- Avaliar e atualizar continuamente as normas, as denúncias de casos de violação do **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA** e deliberar sobre dúvidas de interpretação do texto
- Manter e divulgar amplamente este **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**
- Tratar todos os assuntos levados ao seu conhecimento, dentro do mais absoluto sigilo e preservando os interesses de imagem da **ICCONNE Construtora**, dos **COLABORADORES** e outros envolvidos

7. APLICAÇÃO DO CÓDIGO ÉTICA E CONDUTA.

7.1 A aplicação do código se dará segundo as diretrizes abaixo:

- Cada **COLABORADOR** deve zelar pelo cumprimento deste Código
- Caberá aos Gestores/Líderes garantir que seus **COLABORADORES** conheçam e apliquem os preceitos deste Código, assim como as políticas e normas da empresa
- Em caso de dúvidas sobre o melhor caminho ou atitude a seguir, os **COLABORADORES** devem consultar o superior imediato ou a área Administrativa/Recursos Humanos ou Diretoria da **ICCONNE Construtora**

7.2 Canais de Comunicação.

- Os conflitos de natureza ética, desvios de conduta e eventuais relatos ou denúncias sobre a não observância deste Código deve ser encaminhados por meio dos seguintes canais
- **Canal Confidencial:** contato@icconne.com.br. Atendimento eletrônico (todos os dias, incluindo-se sábados, domingos e feriados) Celular/WhatsApp: (34)9 9869-2100. Este é um canal aberto criado para que os **COLABORADORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLIENTES, FORNECEDORES, VISITANTES** e quaisquer interessados relatem casos de desvios de conduta, que sejam do seu conhecimento, dentro do mais absoluto sigilo. Todos os casos comunicados serão analisados e poderá ter confidencialidade ou não de todas as partes envolvidas e a ausência de retaliação aos usuários

7.3 O Comitê de Conduta Ética poderá sempre ser acionado direta e confidencialmente para dúvidas ou sugestões relacionadas ao Código de Conduta Ética.



8. DISPOSIÇÕES GERAIS.

As disposições do presente **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA** se aplicam ao **SÓCIOS PROPRIETÁRIOS** da **ICCONNE Construtora**, **COLABORADORES**, **PRESTADORES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS** e outros envolvidos nos Projetos de responsabilidade da **ICCONNE Construtora**.

ICCONNE Construtora, 01 de setembro de 2022.